ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALACIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.733, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

Autoriza o Executivo Municipal a receber o valor de Cr$100.000,00 da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, para aplicação em programas de arborização.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a receber o valor de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) da Secretaria de Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul, para aplicação em programas de arborização.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional para aplicação do recurso de que trata esta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de dezembro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL - Sant'Ana do Livramento -

GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

Bel. DALTO ANTÔNIO FRANCISCO
Assessor de Administração no impedimento do titular da Secretaria Mun.de Administração

Digitalizado com CamScanner